

orrenças as despesas à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de outubro de 1967.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 36/67

Concede ao Deputado VALDEVINO GUIMARAES, licença de doze (12) dias para tratamento de saúde.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 133 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo único — Fica concedido ao Senhor Deputado VALDEVINO GUIMARAES, licença de doze (12) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23 do corrente.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1967.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
Milton Figueiredo — 1º Secretário
Ivo Cersósimo — 2º Secretário

RESOLUÇÃO N. 37/67

Concede licença de quatorze (14) dias ao Deputado SEBASTIAO CUNHA.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo único — Fica concedida ao Senhor Deputado SEBASTIAO CUNHA, licença de quatorze (14) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 23 do corrente.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1967.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
Milton Figueiredo — 1º Secretário
Ivo Cersósimo — 2º Secretário

PORTARIA N. 41/67

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE conceder à funcionária TEREZINHA DA COSTA MIRANDA, Taquígrafo PL 16 desta Assembleia, 180 (cento e oitenta dias) de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com os artigos 95 e 101, da Lei n. 1638, de 28/10/61, a partir do dia 18 de maio p. passado.

Gabinete da Presidência, em 31 de outubro de 1967.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
Milton Figueiredo — 1º Secretário
Ivo Cersósimo — 2º Secretário

FRIGORIFICO VARZEA GRANDE S/A
— "FRIVAR S/A" EM ORGANIZAÇÃO
EDITAL

PRIMEIRA CONVOCACAO:

Ficam, pelo presente, convocados os subscritores de ações do FRIGORIFICO VARZEA GRANDE S/A para

nização) a se reunirem em Assembleia Geral da Sociedade, na forma dos artigos 44 e 45 § 1.º do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

A referida Assembleia deverá realizar-se no dia 21 de novembro às 16,00 horas, na sede provisória da Sociedade, Alameda Júlio Muller n. 801, em Varzea Grande, com a seguinte ordem do dia:

A) Exposição pelos fundadores das medidas e providências tomadas até aqui, para constituição da Empresa;

B) Discussão e votação do projeto dos Estatutos Sociais.

C) Eleição da Diretoria.

Amir Stephan
Justino Malheiros
Liberato da Silva Campos
Renato Spinelli
Chaneke

Antonio Cesario Aschar
Ivo Cuiabano Scaff.
C-1446 — 8-11-67 — 10,00

3-1

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CIRCULAR Nº 18/67

O SECRETARIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, esclarece aos senhores Inspetores Fiscais, Administradores e Coletores estaduais que:

1. os Guardas Fiscais, além de percentagem de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total da arrecadação que eles mesmos perceberão mais 0,1 (hum décimo por cento) calculado sobre o valor dos tributos estaduais, constantes dos documentos fiscais examinados, visados e relacionados em impresso próprio, nos respectivos Postos Fiscais, de acordo com o artigo 9º, da Lei n. 2.761, de 9 de setembro de 1967;

2 — somente serão pagas as porcentagens sobre as anotações quando estiverem absolutamente completas devendo os Guardas Fiscais serem alertados de que a falta de qualquer uma das indicações constantes da Fôlha (mod. 19) ocasionará a nulidade da participação respectiva;

3. — é absolutamente vedada a anotação na Fôlha fora do Posto Fiscal e na ausência do veículo fiscalizado.

Fica, portanto, a Circular n. 17/67, de 26/9/67, desta Secretaria, alterada na parte que contrarie o disposto nesta.

CUMPRASE

Cuiabá, 3 de Novembro de 1967
PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Secretário de Fazenda

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

EDITAL

De ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria n. 143/67 de dezessete (17) de outubro do corrente ano, da Secretaria de Saúde, instalada no prédio onde funciona a FUS MAT, situada à rua 13 de junho, 434 nesta Capital, fica citado o funcionário Ramon Cristovão Marcos, Médico MD 3, lotado na Unidade Sanitária de Glória de Dourados, para dentro do prazo de quinze (15) dias a partir da

data da publicação do presente edital apresentar, perante a referida Comissão a sua defesa pelas irregularidades no exercício do cargo, nos termos do parágrafo 2.º do artigo n. 223 do Estatuto dos Funcionários civis do Estado.

Comissão do Inquérito Administrativo, em Cuiabá, 30 de Outubro de 1967.

Anna Antonia de Miranda
Oficial Administrativo Classe "P".
Secretária da Comissão

COLÉGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO

EDITAL

EXAME DE ADMISSÃO AO GINÁSIO

A Diretoria do Colégio Estadual de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 9 a 30 de novembro do corrente a Secretaria do Estabelecimento receberá os pedidos de inscrição aos exames de admissão à 1ª série ginasial, em 1ª. época.

Para a inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

1 — Requerimento dirigido ao Diretor do Estabelecimento, firmado pelo candidato ou por seu responsável, com declaração de que o candidato não se inscreveu nem se inscreverá em exames de admissão, em outro estabelecimento, na mesma época.

2 — Prova de idade que se verificar o candidato 11 anos completos ou a completar até 31 de dezembro do ano escolar respectivo;

A prova de idade poderá ser feita pela apresentação de qualquer um dos seguintes documentos:

I — Certidão de registro civil;
II — Carteira de identidade, expedida na forma da lei, por autoridade civil ou militar;

III — Carteira de Estrangeiro (modelo 19);

Candidato estrangeiro, não possuidor de carteira modelo 19:

a — Certidão de nascimento (traduzida por tradutor público juramentado e reconhecida firma no cartório);

b — passaporte devidamente legalizado.

3 — Prova de sanidade física e mental, passada pelo serviço médico do Estado;

4 — Atestado de vacinação antivaricelica, recente, fornecido pelo serviço médico do Estado;

5 — Certificado de Conclusão do curso primário.

Na falta deste documento, aceita-se atestado firmado por elemento comprovadamente no exercício do magistério, de que o candidato recebeu satisfatória educação primária;

6 — Taxa de inscrição NOr. \$ 1,00, de conformidade com a Tabela Anexa II, item II, Decreto n. 192 de 26/12/1966, que regulamenta a Lei n. 2731, de 12 de dezembro de 1966, que instituiu o Colégio